

**EDITAL Nº 069/2023**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2023 – SENAC-AR/RN**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN, torna público que receberá documentação de eventuais interessados que pretendam participar do **Credenciamento nº 001/2023**, objetivando o cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria e mentoria sob demanda, conforme exigências contidas neste instrumento.

Os documentos deverão ser remetidos à Comissão Técnica de Credenciamento, na forma abaixo definida:

---

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO: A partir da data de 1º de novembro de 2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, no endereço: [credenciamento@rn.senac.br](mailto:credenciamento@rn.senac.br)**

---

**1. DO OBJETO.**

1.1 O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria, sob demanda, para os cursos ofertados pelos Centros de Educação Profissional Senac, em todo o Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com a Resolução Senac nº 958/2012.

1.2 O credenciamento destina-se a pessoas físicas ou jurídicas com comprovada competência técnica nas áreas relacionadas neste Edital, para integrar o Banco de Talentos do Senac Rio Grande do Norte, conforme especificações estabelecidas, abrangendo os Programas de Aprendizagem, Qualificações, Aperfeiçoamentos, Programas Instrumentais, Habilitações Técnicas, Especializações Técnicas, dentre outros.

1.3 O credenciamento das pessoas físicas/jurídicas não estabelece obrigação ao Senac-AR/RN de efetuar qualquer contratação, constituindo-se tão somente em um banco de credenciados aptos a prestarem serviços, conforme áreas de conhecimento contidas no Anexo IV, mediante demanda.

1.4 Os profissionais credenciados estão sujeitos à participação em treinamentos, ambientações, planejamentos, quando houver, relacionados ao segmento de atuação, sem que isto gere ônus para o Senac-AR/RN.

**2. DAS DEFINIÇÕES.**

2.1 Para fins deste Credenciamento serão considerados:

2.1.1 **CONTRATANTE:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN;

2.1.2 **COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO:** Colaboradores do Senac-AR/RN (equipe técnica composta por colaboradores da Área Educacional ou outra Área) com atribuições de conduzir e gerenciar o presente processo de credenciamento;

2.1.3 **SOLICITANTE:** Pessoa física ou jurídica qualificada e interessada em atender a, pelo menos, uma das atividades apresentadas pelo CONTRATANTE;

2.1.4 **CREDENCIADO(A):** Pessoa física ou jurídica que atenda a todos os requisitos deste Edital, dispondo de habilitação deferida pela Comissão Técnica de Credenciamento e que tenha assinado o Termo de Credenciamento à Prestação de Serviços Educacionais.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas e jurídicas que cumpram com todos os requisitos de habilitação.

3.2 Em relação às pessoas jurídicas, o objeto social expresso no estatuto ou contrato social deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto do presente credenciamento e que estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

3.3 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar deste Credenciamento qualquer pessoa física ou empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

3.3.1 Empresas em que dirigentes ou empregados da Entidade façam parte do quadro societário;

3.3.2 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação pelo Sistema "S";

3.3.4 Cooperativas de trabalho e associações.

### 4. DO PROCEDIMENTO.

4.1 O processo de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para integrar o cadastro do Senac-AR/RN será composto pelas seguintes etapas:

#### 4.1.1 Etapa 1 – Habilitação:

4.1.1.1 A pessoa física ou jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá realizar o envio da documentação abaixo descrita por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: [credenciamento@rn.senac.br](mailto:credenciamento@rn.senac.br), mediante o preenchimento completo dos dados cadastrais, contendo:

(a) **Relato de Experiência** (Anexo I – PF e Anexo II - PJ), com a descrição detalhada de sua atuação na(s) área(s) de conhecimento da natureza do serviço escolhido; como instrutor, consultor ou mentor.

(b) **Documento que comprove a formação acadêmica** do prestador de serviço ou dos sócios e/ou empregados da pessoa jurídica **na área de atuação escolhida;**

(c) **Currículo atualizado**, contendo a descrição das experiências profissionais;

(d) **Cópia do RG, CPF e comprovante de residência (PF) ou cópia do contrato social da empresa, acompanhado do RG e CPF dos sócios (PJ);**

(e) No caso de pessoa jurídica (PJ), a empresa deverá apresentar **comprovação de vínculo com o responsável técnico que executará a atividade, ou declaração futura de contratação, ou contrato de prestação de serviços;**

(f) **Declaração de ciência de inexistência de vínculo com o Senac-AR/RN**, conforme modelo disposto no Anexo VI.

#### 4.1.2 Etapa 2 – Aula Expositiva:

4.1.2.1 O Solicitante que cumprir todas as condições descritas no subitem 4.1.1.1, será convocado pelo Senac-AR/RN para realizar uma aula expositiva na área de atuação escolhida, de, no máximo, 15 (quinze) minutos, a qual será objeto de avaliação pela Comissão Técnica de Credenciamento, que considerará os seguintes critérios:

- Planejamento da aula;
- Conhecimento técnico e domínio do conteúdo;
- Coerência da aula com o planejado;
- Comunicação e dinamismo;
- Didática;
- Tempo de desenvolvimento das aulas.

4.1.2.2 O Senac-AR/RN fará a devida convocação do candidato, indicando dia e hora para apresentação da aula expositiva;

4.1.2.3 A aula expositiva estará relacionada aos conhecimentos constantes das áreas e subáreas do conhecimento do(a) candidato(a) e será avaliado por Comissão Técnica de Credenciamento que poderá ser composta por uma equipe multidisciplinar do Senac-AR/RN vinculada à Área Educacional ou outra Área pertinente e compatível;

4.1.2.4 A referida convocação será realizada por meio eletrônico, ao e-mail fornecido pelo Solicitante no ato da inscrição;

4.1.2.5 É de responsabilidade do Solicitante informar/manter seu endereço de e-mail atualizado e válido, para recebimento das convocações;

4.1.2.6 Recebidos os documentos de habilitação e após realizada a aula expositiva, será procedida a análise pela Comissão Técnica de Credenciamento, que divulgará o resultado por meio eletrônico, ao e-mail fornecido pelo Solicitante no ato da inscrição, no prazo de até 7 (sete) dias, podendo o candidato ser considerado **Habilitado** ou **Inabilitado**;

4.1.2.7 Será dispensado da Aula Expositiva, a critério do Senac-AR/RN, mediante preenchimento de Avaliação Técnica, o(a) Solicitante que apresentar, no Relato de Experiência, prática e vivência anterior no âmbito da instituição, podendo ser comprovada por meio de Diários de Classe, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente, o(s) qual(is) fará(ão) parte do processo de credenciamento.

#### 4.1.3 Etapa 3 – Credenciamento:

4.1.3.1 Desde que verificados pela Comissão Técnica de Credenciamento os requisitos de habilitação exigidos, o Solicitante terá sua inscrição encaminhada para homologação pela autoridade competente, e será considerado **Credenciado**, sendo convocado para assinatura do Termo relativo às Condições Gerais de Prestação de Serviços Educacionais ou instrumento equivalente, quando houver demanda.

4.1.3.2 Após homologação, a inscrição do Credenciado será publicada no site do Senac RN.

4.1.3.3 O Termo relativo às Condições Gerais de Prestação de Serviços Educacionais ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo **Credenciado** até a data indicada para início da prestação de serviços.

4.1.3.4 Em caso de impossibilidade de atendimento da demanda, quando convocado, o Credenciado deverá manifestar o declínio, respondendo ao e-mail de convocação no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

4.1.3.5 Não havendo manifestação negativa, fica subentendido que o Credenciado está disponível para atendimento da demanda no dia e hora especificados.

4.1.3.6 Caso o Credenciado assine o Termo relativo às Condições Gerais de Prestação de Serviços Educacionais ou instrumento equivalente, e logo após, por razões de foro particular, venha a recusar a contratação, será realocado(a) para a posição final na respectiva fila de distribuição dos serviços.

## **5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS.**

5.1 Todos os documentos deverão ser enviados em meio eletrônico, enquanto durar o prazo de vigência do presente credenciamento, ao endereço de e-mail: [credenciamento@m.senac.br](mailto:credenciamento@m.senac.br), sendo este o único canal de recebimento.

5.2 O período para recebimento da documentação dos interessados em habilitar-se ao credenciamento será de 12 (dozes) meses corridos, a partir da publicação do Edital.

5.3 Para os fins deste credenciamento, em caso de pessoa jurídica, a empresa poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital, devendo, no entanto, apresentar comprovação de vínculo com o profissional, declaração futura de contratação ou contrato de prestação de serviços.

5.4 O Senac-AR/RN não assegura qualquer prestação de serviço para as instituições/empresas ou pessoas físicas que venham a ser habilitadas e/ou credenciadas. A contratação de uma instituição/empresa ou pessoa física somente se dará quando da ocorrência de demanda pelos serviços descritos neste instrumento, devidamente autorizada pelo Contratante, mediante a assinatura do Termo relativo às Condições Gerais de Prestação de Serviços Educacionais, conforme for o caso.

5.5 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento, sendo submetidos à aprovação e homologação da autoridade competente.

5.6 O Senac-AR/RN não se responsabiliza por documentos de habilitação não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 As informações prestadas no ato da habilitação serão de inteira responsabilidade do Solicitante, dispondo o Senac-AR/RN do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados cadastrais exigidos de forma completa e correta.

## **6. DOS RECURSOS.**

6.1 Após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa do Credenciamento, o Solicitante terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de recursos.

6.2 Todos os recursos serão dirigidos ao Senac-AR/RN, por meio do endereço eletrônico: [credenciamento@rn.senac.br](mailto:credenciamento@rn.senac.br) e terão efeito suspensivo.

6.3 Ao encaminhar um recurso, o Solicitante deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra "RECURSO". Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

6.4 Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo (data limite) serão desconsiderados.

## 7. DA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 Quando houver demanda, o Senac-AR/RN comunicará ao **Credenciado** mediante envio do Termo relativo às Condições Gerais de Prestação de Serviços Educacionais ou instrumento equivalente, através do e-mail indicado no ato da inscrição, sendo este o único canal de comunicação oficial.

7.2 A solicitação para contratação de serviços do(a) Credenciado(a) se dará por ordem cronológica, obedecendo ao critério de rodízio, que é o meio pelo qual se estabelece a forma de seleção.

7.3 Executado o serviço pelo(a) Credenciado(a), o próximo chamamento só poderá ocorrer após passados 6 (seis) meses da data da última prestação, obedecido o critério do rodízio.

7.4 Caberá ao(a) Credenciado(a), no momento em que for convocado para prestar serviços ao Senac-AR/RN, analisar se possui estrutura, disponibilidade e capacidade adequadas para atender à demanda, e, em caso positivo, deverá assinar o Termo relativo às Condições Gerais de Prestação de Serviços Educacionais ou instrumento equivalente e devolver ao Contratante até a data indicada para início da prestação dos serviços.

7.5 O(a) Solicitante pessoa jurídica indicará o responsável técnico pela prestação do serviço a ser contratado.

7.6 O credenciamento do Solicitante gera apenas uma mera expectativa de prestação de serviços, sendo a contratação com as condições (carga horária, valor, período, dentre outros) formalizada por meio de Termo relativo às Condições Gerais de Prestação de Serviços Educacionais ou instrumento equivalente, conforme o caso.

7.7 Ao aderir ao credenciamento, o(a) Credenciado(a) declara ciência das condições à prestação de serviços, os direitos e as obrigações, conforme instrumento assinado entre as partes.

7.8 O(a) Credenciado(a) estará submetido(a) às condições previstas neste Edital e às pactuadas no Termo relativo às Condições Gerais de Prestação de Serviços Educacionais ou instrumento equivalente.

7.9 **O(a) Credenciado(a) deverá atender aos requisitos de qualificação na área de atuação escolhida** e será responsável por realizar a programação das instrutorias e consultorias, bem como estar munido das ferramentas necessárias para desempenhar a atividade proposta.

7.10 O(A) Credenciado(a) deverá se apresentar ao local de prestação de serviços, conforme Termo relativo às Condições Gerais de Prestação de Serviços Educacionais enviado pelo Senac-AR/RN.

7.11 Os serviços poderão ser executados em todo o estado do Rio Grande do Norte, conforme jurisdições descritas neste instrumento, de acordo com a demanda.

## 8. DA AJUDA DE CUSTO AO(À) CREDENCIADO(A).

8.1 No ato da Habilitação, o(a) Solicitante deverá informar a qual jurisdição principal pretende vincular-se, bem como informar seu domicílio.

8.2 Em caso de convocação do(a) Credenciado(a) para prestar serviço fora ou na jurisdição principal de inscrição e havendo necessidade de deslocamento de seu domicílio, cumulativamente, o Senac-AR/RN poderá pagar ajuda de custo, inclusive com pernoite, se for o caso, de acordo com a jurisdição a ser desenvolvida a prestação de serviço e considerando as disposições dos itens 8.3 e 8.4, conforme distribuição abaixo:

8.2.1 **JURISDIÇÃO GRANDE NATAL** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes Municípios: **Principal:** Natal; **Adjacentes:** Parnamirim, Macaíba, Arês, Baía Formosa, Barcelona, Bento Fernandes, Boa Saúde, Bom Jesus, Brejinho, Caiçara do Rio do Vento, Campo Redondo, Canguaretama, Ceará-Mirim, Coronel Ezequiel, Espírito Santo, Extremoz, Goianinha, Ielmo Marinho, Jaçaná, Jandaíra, Japi, Jardim de Angicos, João Câmara, Jundiá, Lagoa D'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa de Velhos, Lagoa Salgada, Lajes, Lajes Pintadas, Maxaranguape, Montanhas, Monte Alegre, Monte das Gameleiras, Nísia Floresta, Nova Cruz, Parazinho, Passa e Fica, Passagem, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Velho, Poço Branco, Pureza, Riachuelo, Rio do Fogo, Ruy Barbosa, Santa Cruz, Santa Maria, Santo Antônio, São Bento do Norte, São Bento do Trairí, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, São José do Campestre, São Miguel do Gostoso, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé, Senador Eloi de Souza, Senador Georgino Avelino, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha, Sítio Novo, Taipu, Tangará, Tibau do Sul, Touros, Várzea, Vera Cruz, Vila Flor;

8.2.2 **JURISDIÇÃO MOSSORÓ** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes Municípios: **Principal:** Mossoró; **Adjacentes:** Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antonio Martins, Apodi, Areia Branca, Baraúna, Caraúbas, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Felipe Guerra, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Itaú, Joao Dias, José da Penha, Lucrecia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho D'agua dos Borges, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de

Santana, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serra do Mel, Serrinha Dos Pintos, Severiano Melo, Tabuleiro Grande, Tenente Ananias, Tibau, Umarizal, Venha-Ver, Viçosa;

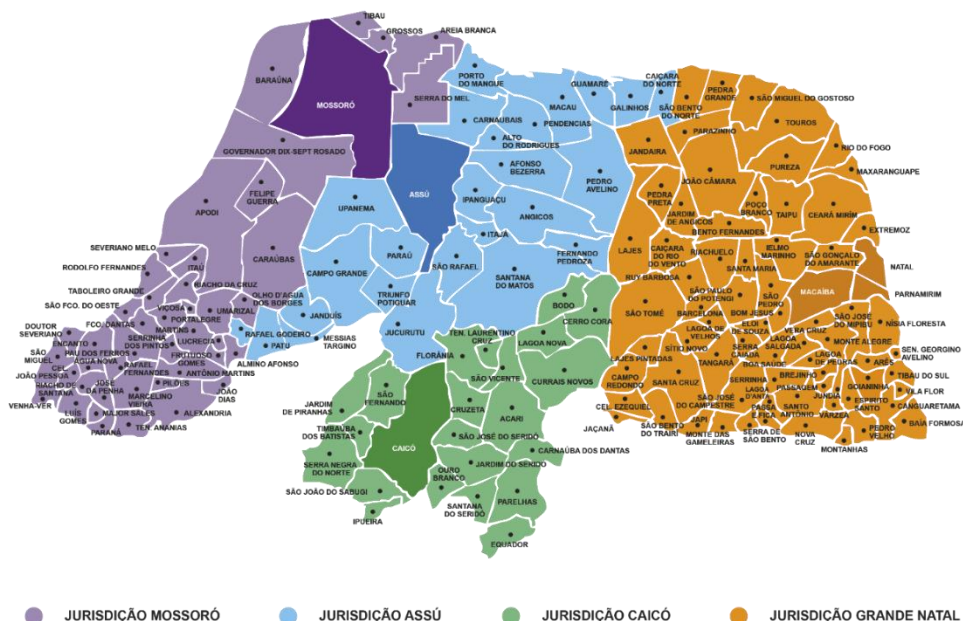
8.2.3 **JURISDIÇÃO ASSÚ** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: **Principal:** Assú; **Adjacentes:** Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Caiçara do Norte, Campo Grande, Carnaubais, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Ipanguaçu, Itajá, Janduis, Jucurutu, Macau, Messias Targino, Paraú, Patu, Pedro Avelino, Pendências, Porto do Mangue, Rafael Godeiro, Santana do Matos, São Rafael, Triunfo Potiguar, Upanema;

8.2.4 **JURISDIÇÃO CAICÓ** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: **Principal:** Caicó; **Adjacentes:** Acari, Bodo, Carnaúba dos Dantas, Cerro Cora, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São Joao do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz, Timbaúba dos Batistas.

8.3 Os valores de ajuda de custo para prestação dos serviços em outros municípios serão objeto de pagamento por parte do Senac-AR/RN, conforme sua política interna (alimentação, hospedagem, traslado, passagens, etc), sendo eventuais exceções tratadas pela Direção do Senac-AR/RN.

8.4 A ajuda de custo está condicionada à necessidade do deslocamento acima de 50km ou locais de difícil acesso, considerando o valor da passagem de transporte público do local que serão ministradas as aulas, sendo eventuais exceções tratadas pela Direção do Senac-AR/RN.

8.5 Em casos excepcionais, e a critério do Senac-AR/RN, poderá haver pagamento de ajuda de custo ao Credenciado, desde que devidamente justificado.



## 9. DOS VALORES.

9.1 O preço de referência para prestação dos serviços descritos neste instrumento será equivalente ao valor da hora/aula estabelecida no “Anexo V – Tabela de Preço dos Serviços”, nele incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos inerentes.

9.2 O valor estabelecido pelo serviço credenciado não é passível de reajuste até o fim de sua vigência.

## 10. DA VIGÊNCIA.

10.1 O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, bem como a habilitação e homologação de todos os Solicitantes, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, até os limites permitidos pela legislação vigente, mediante manifestação e justificativas da área demandante, desde que ratificado pela autoridade competente.

10.2 O prazo de vigência da contratação do(a) Credenciado(a) será de, no máximo, até **6 (seis) meses**, contado a partir da data de assinatura do Termo relativo às Condições Gerais de Prestação de Serviços Educacionais, podendo a execução ocorrer em prazo menor e a contratação será pactuada conforme necessidade e demanda do Senac-AR/RN.

10.3 A solicitação de inscrição e/ou credenciamento das pessoas físicas/jurídicas não estabelece qualquer obrigação ao Senac-AR/RN de efetuar contratação, constituindo-se tão somente em um banco de profissionais habilitados a prestarem serviços, nada havendo a reclamar seja a que título for.

## **11. DO DESCRENCIAMENTO E SUSPENSÃO.**

11.1 O(A) Credenciado(a) poderá solicitar seu descredenciamento antes do término dos 12 (doze) meses de vigência estipulada, sem ônus para as partes, mediante prévio aviso, de forma escrita, com **30 (trinta) dias de antecedência**.

11.2 O descredenciamento não poderá ser solicitado durante o curso de vigência do contrato, sob pena de aplicação das penalidades (Anexo III).

11.3 A pessoa física/jurídica será descredenciada quando:

11.3.1 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

11.3.2 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

11.3.3 Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;

11.3.4 Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Senac-AR/RN;

11.3.5 Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Senac-AR/RN para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;

11.3.6 Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do Termo à Prestação de Serviços Educacionais firmado com o Senac-AR/RN;

11.3.7 Afastar-se da prestação de serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

11.3.8 Designar outra empresa, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo Senac-AR/RN, seja no todo, seja em parte;

11.3.9 Utilizar a logomarca do Senac-AR/RN como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do Senac-AR/RN em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;

- 11.3.10 Articular parcerias em nome do Senac-AR/RN.
  - 11.3.11 Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Senac-AR/RN.
  - 11.3.12 Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
  - 11.3.13 Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do serviço seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
  - 11.3.14 Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação dos serviços contratados;
  - 11.3.15 Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;
  - 11.3.16 A pessoa física/jurídica descredenciada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao Senac-AR/RN pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de comunicação do descredenciamento.
  - 11.3.17 A pessoa física/jurídica será descredenciada na ocorrência de um ou mais alíneas do dispositivo acima.
- 11.4 A pessoa física/jurídica credenciada será suspensa, pelo período de 6 (seis) meses, quando:
- 11.4.1 Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
  - 11.4.2 Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Senac-AR/RN por mais de 6 (seis) meses.
- 11.5 Após o recebimento da Notificação, o(a) Credenciado(a) terá 5 (cinco) dias para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.
- 11.6 A unidade gestora do credenciamento analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.
- 11.7 O(A) Credenciado(a) poderá requerer ao Senac-AR/RN, sua inativação temporária ou seu descredenciamento, mediante solicitação formal.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

12.1 O pagamento será creditado em conta bancária ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Recibo e aceite definitivo da prestação do serviço, mediante apresentação dos diários de classe devidamente preenchidos/relatório de consultoria, comprovando a carga horária executada.

12.2 Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, e outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

12.3 O Senac-AR/RN é retentor de impostos na fonte. Dessa forma, poderá reter os impostos necessários relativos à prestação de serviços, conforme legislação vigente, em especial para os casos de pessoa física (INSS, IRPF, ISS, etc), quando houver.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO.**

13.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos conforme as condições pactuadas, devendo ser exercidos por um representante da Entidade.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato será, impreterivelmente, exercido por intermédio da Comissão de Credenciamento.

## **14. DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.**

14.1 As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

14.2 O(A) Solicitante declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar seus dados pessoais e do(s) seu(s) representante(s), se for o caso, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado.

14.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do(a) Solicitante/Credenciado(a), bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

14.2.2O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [credenciamento@rn.senac.br](mailto:credenciamento@rn.senac.br).

14.2.3Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, sendo possível a revogação da anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a regular execução do credenciamento.

14.3 O(A) Solicitante deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3.1Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Senac-AR/RN, o(a) Solicitante assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

14.3.2Caso o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

14.4 O(A) Solicitante não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

14.5 É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

14.6 As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o tratamento de dados pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

14.7 O(A) Solicitante fica obrigado(a) a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.7.1 A notificação não eximirá o(a) Solicitante das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.8 O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o(a) Solicitante e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

14.9 O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará o(a) Solicitante a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

14.10 As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

14.11 As Partes declaram que as assinaturas de quaisquer instrumentos pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

14.11.1 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

15.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará o Contratado às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

15.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto contratado;

15.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação ou retidas dos créditos devidos à Contratada, nas graduações definidas na Tabela I relativas às infrações descritas na Tabela II;

15.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.2.1 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise da mesma.

15.3 A critério do Contratante, a sanções dos subitens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 15.1.2.

15.4 Para efeito da aplicação da multas descritas no subitem 15.1.2, às infrações serão atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II, descritas abaixo:

**Tabela I**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
2	4% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
3	6% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
4	10% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
5	20% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
6	30% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura

**Tabela II**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais por ocorrência.	6
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados, por ocorrência.	5
3	Falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar a execução de contrato de Prestação de Serviço, por ocorrência.	6
4	Utilizar-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime, por ocorrência.	6

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Manter as condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnicoprofissional apresentadas na licitação, por ocorrência.	5
2	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
3	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado, por documento.	2
4	Cumprir quaisquer das cláusulas deste Contrato ou da proposta não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1

15.5 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.6 Após assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, sua inexecução total ou parcial, provocada pelo Contratado, dará ao Senac/RN o direito de rescindir unilateralmente a relação contratual, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.7 A competência para aplicação das penalidades previstas neste instrumento é da **Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.**

## 16 DA CONFIDENCIALIDADE.

16.1 Toda informação disponibilizada ao(à) Credenciado(a) em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do(a) Credenciado(a) que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste instrumento ou no contrato de prestação de serviços, sem que lhes caiba qualquer indenização.

17.2 A participação no credenciamento importa a aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste Edital.

17.3 O Senac-AR/RN, por motivo de oportunidade ou conveniência, poderá, antes de encaminhar o contrato ou documento equivalente, revogar o presente credenciamento, bem como anulá-lo nas hipóteses de ilegalidade.

17.4 O(A) credenciado(a) é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

17.5 As partes estão cientes e de acordo que o presente credenciamento não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre os contratantes, tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária, sendo a contratação regida pela Resolução Senac nº 958/2012 (Regulamento de Contratos e Licitação do Senac).

17.6 O(A) Credenciado(a) pessoa jurídica, de igual modo, não terá qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo a inteira responsável pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como pelo cumprimento das normas relativas à Segurança e Saúde, tanto para os empregados quanto para o sócio/titular, se for o caso.

17.7 Não serão levadas em consideração pela Entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito e formalmente, seja de forma impressa ou por e-mail. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.8 O(A) Credenciado(a) pessoa física poderá, no âmbito do processo de credenciamento, a qualquer tempo, solicitar a alteração do seu cadastro para pessoa jurídica, mediante apresentação dos documentos destinados à pessoa jurídica constantes deste Edital.

17.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão e submetidos, caso necessário, à Direção do Senac-AR/RN.

## **18 PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

- ANEXO I – INSCRIÇÃO, DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA – PESSOA FÍSICA
- ANEXO II - INSCRIÇÃO, DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA – PESSOA JURÍDICA
- ANEXO III – TERMO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
- ANEXO IV – DESCRITIVO TÉCNICO (ÁREAS DO CONHECIMENTO)
- ANEXO V – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Natal, RN, 1º de novembro de 2023.

**RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**  
Diretor Regional do Senac-AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN  
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**ANEXO I**  
**INSCRIÇÃO, DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA**  
**PESSOA FÍSICA**

**1. DADOS DO INTERESSADO**

Nome

CPF

RG

PIS

**2. ENDEREÇO**

Endereço

Nº

Bairro

Cidade

Estado

CEP

Telefone fixo

Telefone celular

E-mail 1

**3. ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO** (o interessado deverá informar para qual área e subárea deseja se inscrever)

Área de conhecimento

Subárea

Natureza da prestação de serviços: Consultoria ( ) Instrutoria ( ) Mentoria ( ) Auditoria ( )

Jurisdição Principal: ( ) Natal ( ) Mossoró ( ) Caicó ( ) Assú

**4. RELATO DE EXPERIÊNCIA**

A descrição da experiência deverá ter relação com a área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria, instrutoria, mentoria e /ou auditoria em que o interessado deseja se inscrever:

Descrição do histórico de atuação do interessado na área/subárea de conhecimento que comprove sua expertise/experiência e na natureza de prestação do serviço escolhido no tema.

**Deve conter:**

- Nome(s) do(s) interessado(s) onde realizou a(s) consultoria(s) ou instrutoria(s);
- Caracterização do interessado (setor de atividade, nº de empregados);

- c. Descrição da(s) consultoria(s) (diagnóstico, ações desenvolvidas e resultados alcançados); ou
- d. Descrição da(s) instrutoria(s) (título, conteúdo e público-alvo).
- e. Descrição da(s) mentorias(s) (título, conteúdo e público-alvo).
- f. Descrição da(s) auditorias(s) (título, conteúdo e público-alvo).

## 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### Formação

### Curso(s) de aperfeiçoamento relacionado(s) a(s) área(s) de conhecimento

Curso	Nome da Instituição	Ano de conclusão	Total/Horas

## 6. OBSERVAÇÕES

## 7. INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Confirmando que, neste ato, li e entendi claramente, concordo e aceito todas as condições do Edital de Credenciamento, cujo instrumento foi amplamente divulgado, bem como estou ciente de que a assinatura destes documentos não gera direito à contratação, sendo mera expectativa de direito, estando a prestação de serviços condicionada à homologação do processo, convocação sob demanda e assinatura do Termo de Credenciamento.

[Cidade], [dia], de [mês], de [ano].

Nome e assinatura

**ANEXO II  
INSCRIÇÃO, DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA  
PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO INTERESSADO**

Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal

**2. ENDEREÇO**

Endereço		Nº	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone fixo		Telefone celular	
E-mail 1		E-mail 2	
Site da empresa (se for o caso):			

**3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome	RG nº	Órgão Expedidor
Cargo	CPF/MF nº	
Telefone fixo	Telefone celular	E-mail
Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Sesc, Senac ou Fecomércio?		
( ) Sim ( ) Não      Data do desligamento __/__/____		
O representante será o preposto? ( ) Sim ( ) Não		

**4. DADOS DO PREPOSTO (deverá ser preenchido caso o representante não seja o preposto)**

Nome	RG nº	Órgão Expedidor
------	-------	-----------------

Cargo		CPF/MF nº
Telefone fixo	Telefone celular	E-mail
Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Sesc, Senac ou Fecomércio?		
( ) Sim ( ) Não      Data do desligamento __/__/__		

### 5. ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO (o interessado deverá informar para qual área e subárea deseja se inscrever)

Área de conhecimento	Subárea
Natureza da prestação de serviços: Consultoria ( ) Instrutoria ( ) Mentoria ( ) Auditoria ( )	
Jurisdição Principal: ( ) Natal ( ) Mossoró ( ) Caicó ( ) Assú	

### 6. RELATO DE EXPERIÊNCIA

A descrição da experiência deverá ter relação com a área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria em que o interessado deseja se inscrever:

Descrição do histórico de atuação do interessado na área/subárea de conhecimento que comprove sua expertise/experiência no tema.

#### Deve conter:

- g. Nome(s) do(s) interessado(s) onde realizou a(s) consultoria(s) ou instrutoria(s);
- h. Caracterização do interessado (setor de atividade, nº de empregados);
- i. Descrição da(s) consultoria(s) (diagnóstico, ações desenvolvidas e resultados alcançados); ou
- j. Descrição da(s) instrutoria(s) (título, conteúdo e público-alvo).
- k. Descrição da(s) mentorias(s) (título, conteúdo e público-alvo).
- l. Descrição da(s) auditorias(s) (título, conteúdo e público-alvo).

### 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### Formação

#### Curso(s) de aperfeiçoamento relacionado(s) a(s) área(s) de conhecimento

Curso	Nome da Instituição	Ano de conclusão	Total/Horas

**8. OBSERVAÇÕES****9. INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO**

Confirmando que, neste ato, li e entendi claramente, concordo e aceito todas as condições do Edital de Credenciamento, cujo instrumento foi amplamente divulgado, bem como estou ciente de que a assinatura destes documentos não gera direito à contratação, sendo mera expectativa de direito, estando a prestação de serviços condicionada à homologação do processo, convocação sob demanda e assinatura do Termo de Credenciamento.

[Cidade], [dia], de [mês], de [ano].

Nome e assinatura:

[Representante legal da Empresa]

**ANEXO III**  
**CONDIÇÕES GERAIS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS****MINUTA DE TERMO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
ESPECIALIZADOS EM INSTRUTORIA/CONSULTORIA.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, destinatária de delegação outorgada, mediante Lei, pelo Poder Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal, RN, CEP 59020-500, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado em Natal, RN, e, do outro lado, o(a) Sr.(a) xxxxx. (qualificação), doravante denominado(a) **CRENCIADO(A)**, *in fine* assinado, tem entre si, justo e avençado o presente termo, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de instrutoria/consultoria para o Departamento Regional do Senac-AR/RN, conforme estabelecido no Edital do **Credenciamento nº 001/2023 – SENAC-AR/RN**, cuja execução se dará pelo(a) Credenciado(a) conforme descrito no quadro abaixo:

CURSO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL/UF	CARGA HORÁRIA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de execução dos serviços objeto deste instrumento é de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

2.2 O prazo de vigência da presente contratação é de xx (**xx**) meses, admitida prorrogação até o limite máximo de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços objeto do presente Termo serão prestados conforme estabelecido na Cláusula Primeira, inclusive a carga horária, os quais serão executados mediante os termos e condições descritos neste instrumento e no respectivo Edital de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Pela prestação dos serviços objeto deste credenciamento, o Contratante pagará ao(à) Credenciado(a) o valor total **de R\$ xxxx**, considerando o valor unitário da hora/aula de **R\$ xxx**, conforme Tabela de Preços de Serviços constantes do Edital de Credenciamento.

4.2 O pagamento será realizado pelo Senac-AR/RN por meio de depósito na conta corrente do prestador de serviço ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias corridos após a execução do serviço, mediante a apresentação de documento fiscal/recibo, e condicionada a apresentação do respectivo diário de classe, devidamente preenchido, comprovando a carga horária executada.

4.3 Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições e outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

4.4 O Contratante se reserva ao direito de descontar do pagamento eventuais débitos do(a) Credenciado(a), relacionados ao objeto, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

4.5 Havendo irregularidade na Nota Fiscal/Recibo apresentado, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

4.6 O Contratante é retentor de impostos na fonte. Dessa forma, reterá os impostos necessários relativos à prestação de serviços, quando for o caso e conforme legislação vigente, em especial para os casos de pessoa física (INSS, IRPF, ISS, etc), quando houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO**

5.1 As partes estão cientes e de acordo que o presente Termo não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre os contratantes, tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária, sendo a contratação regida pela Resolução Senac nº 958/2012 (Regulamento de Contratos e Licitação do Senac) e instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

6.1 Constitui obrigação do Contratante:

6.1.1 Apresentar todas as informações necessárias à prestação do serviço, tais como, datas, tipologia, local de realização, carga horária e demais requisitos indispensáveis à execução;

6.1.2 Organizar e coordenar o projeto em sua totalidade;

6.1.3 Informar ao(à) Credenciado(a), com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência à realização da atividade, qualquer eventualidade que impeça sua execução;

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido na Cláusula Quarta;

6.1.5 Arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento, quando for o caso;

6.1.6 Notificar o(a) Credenciada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

6.1.7 Fiscalizar a prestação dos serviços executados pela Contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)**

7.1 Constitui obrigação do(a) Credenciado(a):

7.1.1 Apresentar documentação atualizada sempre que for solicitada pelo Senac-AR/RN;

7.1.2 Atuar no local de execução do serviço conforme designado pelo Contratante e cumprir a carga horária estabelecida pela Coordenação de Cursos de acordo com a disponibilidade do(a) Credenciado(a);

7.1.3 Manter atualizado o controle de presença de alunos;

7.1.4 Cumprir com pontualidade e zelo os serviços executados;

7.1.5 Ministrando o curso de conformidade com o plano de trabalho docente e em consonância com as diretrizes do Senac-AR/RN;

7.1.6 Entregar o material de aula com antecedência para aprovação do Setor Pedagógico e verificação de conformidade com as diretrizes do Senac-AR/RN, quando for o caso.

7.1.7 Entregar os diários de classe à Unidade, devidamente preenchidos, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após o encerramento do curso/unidade curricular;

7.1.8 Informar à Coordenação de Cursos, com no mínimo **03 (três) dias úteis** de antecedência à realização da atividade, qualquer eventualidade que o impeça de executá-las;

7.1.9 Emitir a Nota Fiscal/Recibo após a execução do serviço, para a realização do pagamento;

7.1.10 Responder por todos os encargos civis, fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas ou sociais, havidos ou por haver, relacionados à prestação dos serviços ora contratados;

7.1.11 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do credenciamento, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo Senac-AR/RN;

7.1.12 Ressarcir o Contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando por exigência do Contratante ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao Senac-AR/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

7.1.13 Não utilizar qualquer material desenvolvido pelo Senac-AR/RN, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do Contratante;

7.1.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.15 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do credenciamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Em razão da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa; c) Perda do direito à contratação; d) Suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac-AR/RN por até 2 (dois) anos.

8.2 As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização a danos causados ao Contratante e/ou a terceiros.

8.3 O Contratante poderá aplicar a cláusula penal de 2% (dois por cento) sobre o descumprimento total ou parcial das obrigações presentes neste instrumento.

8.4 Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o montante da obrigação não cumprida.

8.5 As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento deste credenciamento.

8.6 As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 Constituem motivo para a rescisão do instrumento de credenciamento:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, levando a Entidade a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;

9.1.3 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Entidade.

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento;

9.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento de credenciamento.

9.1.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Entidade decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna, assegurado ao(à) Credenciado(a) o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do instrumento de credenciamento.

9.2 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

9.2.1 Por ato unilateral e escrito da Entidade;

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da administrativo, desde que haja conveniência para a Entidade;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do Contratante, serão formalmente motivados, e, na segunda hipótese, será garantida a produção de contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.**

11.1 As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

11.2 O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes no âmbito deste credenciamento, devem observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida Lei e as disposições constantes do Edital de Credenciamento.

11.3 As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

11.3.1 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE.**

12. Toda informação disponibilizada ao(à) Credenciado(a) em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS.**

13.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, ao(à) Credenciado(a) declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

13.2 O(A) Credenciado(a) declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável ao(à) Credenciado(a).

13.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste credenciamento, ou de outra forma que não relacionada a este credenciamento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste credenciamento.

13.5 A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS AUTORAIS, PATRIMONIAIS E DE IMAGEM.**

14.1 O Credenciado(a) cederá ao Senac-AR/RN todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste credenciamento - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular, cedendo ainda, de forma definitiva, a partir da data de assinatura de adesão a este instrumento, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância dos preceitos da Lei nº 9.610/1998, de forma que o Senac-AR/RN possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste credenciamento.

14.2 O Senac-AR/RN terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, tendo, igualmente, direitos de edição, publicação, reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, vide fonográfica, fonográfica), tradução para qualquer idioma, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como incluir em base de dados.

14.3 Dentre os direitos cedidos incluem-se, também, os de utilização direta ou indireta mediante representação, recitação ou declamação, execução musical, radiofusão sonora ou televisiva, captação de transmissão de radiofusão em locais de frequência coletiva, sonorização ambiental, exibição audiovisual, cinematográfica ou processo assemelhado, emprego de sistemas óticos, cabos de qualquer tipo de comunicação similar que venham a ser adotados, disponibilizados na internet, inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero, de exclusividade;

14.4 Se a obra for feita em coautoria, deverá ter o consentimento dos demais autores para sua utilização.

14.5 A cessão será exclusiva, vedada a utilização da obra pelo(a) Credenciado(a).

14.6 O(A) Credenciado(a), autoriza, ao aderir a este instrumento, a título gratuito e em caráter definitivo, a utilização de sua imagem e voz pelo Senac-AR/RN para divulgação de fotos e/ou vídeos em materiais publicitários, nas redes sociais e em ações de marketing, videoconferências, materiais EAD ou outras ações a serem utilizadas com fins educacionais da Entidade, com ou sem fins lucrativos.

14.7 O uso da imagem e da voz deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto do presente credenciamento, sendo expressamente vedada a utilização da imagem e voz do(a) Credenciado(a) para objeto diferente do ora determinado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 O presente credenciamento poderá ser alterado, a critério do Contratante, nos casos de acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificado e mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes aceitam os termos, condições e teor das presentes CONDIÇÕES GERAIS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, que terá vigência a partir da data de sua assinatura formalizado pelo(a) CREDENCIADO(A), cujos documentos passam a fazer parte integrante deste documento.

Natal, RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Senac-AR/RN**

CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA  
CONTRATANTE

**XXXXXX**

CPF/CNPJ/MF sob o nº xxx.xxx

CRENCIADO(A)

**ANEXO IV**  
**ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO**

<b>EIXO TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER</b>		
<b>SEGMENTO DE ATUAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO</b>
<b>EVENTOS</b>	Formação Escolar: Bacharelado em Turismo ou tecnólogo em eventos; ou Especialização na área. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Organização de Eventos
		Etiqueta social e profissional
		Gestão de Eventos
		Cerimonial e Protocolo e Etiqueta à Mesa
<b>HOSPEDAGEM</b>	Formação Escolar: Bacharelado em turismo; Bacharelado em administração hoteleira; Tecnologia em hotelaria; ou especialização na área. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Governança
		Serviços de A&B;
		Gestão e Serviços de Hospedagem
		Análise gerencial de tarifários
		Custos e orçamentos em Hotelaria
		Recepção e reserva
		Hotelaria Hospitalar
Hotelaria Offshore		
<b>LAZER</b>	Formação Escolar: Bacharelado em educação física; Licenciatura em educação física; tecnologia em desporto e lazer. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Planejamento e Gestão Operacional do Lazer
		Jogos e brincadeiras
		Recreação;
		Tecnologia e inovação aplicada ao lazer
<b>TURISMO</b>	Formação Escolar: Bacharelado em turismo; especialização na área. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Planejamento e projetos turísticos
		Políticas Públicas de Turismo
		Agenciamento e Operação Turística
		Teoria e Prática do Guiamento e Condução do Turismo
		Turismo Cultural
		Atendimento em serviços turísticos
		Ecoturismo; Turismo de Aventura
Desenvolvimento e Comercialização de Produtos Turísticos		

SEGMENTO DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO
<b>GASTRONOMIA</b>	Formação Escolar: Formação superior em Gastronomia ou Turismo; Formação técnica em Gastronomia ou Cursos de qualificação profissional em Gastronomia ou áreas afins e/ou especialização na área. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Desenvolvimento de cardápios para serviços de alimentação
		Desenvolvimento da carta de drinks e coquetéis
		Desenvolvimento da carta de vinhos e cervejas
		Elaboração de ficha técnica
		Dimensionamento de equipamentos e utensílios para produção
		Layout e fluxo da área produtiva
		Técnicas de porcionamento de insumos
		Engenharia de cardápio
		Cálculo de CMV e formação de preço de venda
		Gestão de custos e controles
		Gestão e controle de estoque
		Gerenciamento de sistemas
		Atendimento para bares e restaurantes
		Formação Escolar: Superior em Gastronomia e/ou Técnico em Confeitaria e/ou Panificação e/ou Pizzaiolo. Domínio dos conteúdos listados na subárea.

<b>EIXO PRODUÇÃO DE ALIMENTOS</b>		
SEGMENTO DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO
<b>SEGURANÇA DOS ALIMENTOS</b>	Formação Escolar: Graduado em nutrição, engenharia de alimentos ou tecnologia de alimentos, ou engenharia de produção com	Implantação de Boas práticas na Manipulação e/ou Distribuição de Alimentos.

	experiência na área de alimentos) ou engenharia química (com experiência na área de alimentos). Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Implantação do Sistema APPCC (Análise de perigos e pontos críticos de controle).
	Formação Escolar: Graduado em Engenharia de Alimentos ou Engenharia de produção (com experiência na área de alimentos) ou engenharia química (com experiência na área de alimentos) ou Zootecnia ou Graduação em Nutrição. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Implantação das Legislações de Agroindústria de Processamento de Carnes, Agroindústria de Embutidos, Agroindústria de Beneficamento de Pescados. Agroindústria de Farinhas e Mandiocas, Agroindústria de Queijos e derivados, Agroindústria de Derivados de Vegetais, Agroindústria de Polpas e Bebidas
		Adequação e/ou Dimensionamento de Layout para Serviços de Alimentação e nas Agroindústrias de Alimentos.
		Implantação do Procedimento Operacional Padronizado (POP) de Recolhimento de Alimentos
Formação Escolar: Graduado em Nutrição ou Engenharia de Alimentos. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Implantação do Procedimento Operacional Padronizado (POP) de Seleção e Qualificação de Fornecedor	
	Mapeamento do Processo Produtivo nos Serviços de Alimentação e nas Agroindústrias de Alimentos.	
		Rotulagem Nutricional
		Gestão Estratégica de Controle de Estoque em Serviços de Alimentação e em Agroindústrias.

EIXO AMBIENTE E SAÚDE		
SEGMENTO DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO
MEIO AMBIENTE	Formação Escolar: Licenciatura ou Bacharelado em Geografia; Licenciatura ou Bacharelado em Biologia; Tecnologia em Gestão	Educação Ambiental e Sustentabilidade
		Educação Ambiental Escolar
		Gestão Ambiental
		Gestão de Resíduos Sólidos e PGRS

	Ambiental; Engenharia Ambiental. Experiência ou pós-graduação: Gestão Ambiental, Educação Ambiental. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Reciclagem dos resíduos Implantação e Adequação às Normas e Legislações Ambientais Legislação Ambiental Responsabilidade Socioambiental
<b>SEGURANÇA</b>	Formação Escolar: Superior em Engenharia. Especialização em Segurança do Trabalho. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Implantação das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NR's). Curso de CIPA – Comissão Interna de Prevenção contra Acidentes. Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)
<b>ENFERMAGEM</b>	Formação Escolar: Superior em Enfermagem. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Saúde Individual e coletiva, Saúde da Criança, mulher e adolescente, Assistência a Pacientes Graves, Cuidador de Idoso, Primeiros Socorros, Protocolos de Biossegurança, Atendimento em Salas de Vacinas, Protocolos de Atendimento ao Paciente, Pacientes com Pés Diabéticos, etc.
<b>ESTÉTICA</b>	Formação Escolar: Superior em Estética ou áreas afins relacionadas à atuação do profissional em estética (como Farmácia, Química, Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Biologia, Nutrição, Administração, Gestão e Psicologia) ou Técnico em Estética com experiência profissional na área de estética, preferencialmente com experiência em docência. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Tratamentos Estéticos Corporais e Faciais
<b>PODOLOGIA</b>	Formação Escolar: Superior em Podologia, Fisioterapia ou	Saber realizar a promoção da saúde e prevenção das podopatias. Realizar a

	<p>enfermagem ou Técnico em Podologia com experiência na área de Podologia. Domínio dos conteúdos listados na subárea.</p>	<p>profilaxia podal, procedimentos de correção de unhas, procedimentos podológicos nas onicopatias inflamatórias, procedimentos podológicos nas onicopatias infecciosas, procedimentos podológicos nas hiperqueratoses dos pés, procedimentos podológicos nas dermatoses infecciosas, procedimentos de relaxamento e bem estar em Podologia.</p>
<b>RADIOLOGIA</b>	<p>Formação Escolar: Experiência profissional na realização de exames de raios-X e formação em Radiologia ou Biomedicina ou Medicina ou Física Médica.</p> <p>Experiência profissional no atendimento a primeiros socorros, com formação em Radiologia ou Biomedicina ou Medicina ou Enfermagem.</p> <p>Experiência profissional na realização de exames de tomografia computadorizada e formação em Radiologia ou Biomedicina ou Medicina ou Física ou Física Médica.</p>	<p>Saber realizar exames radiológicos em membros inferiores e superiores; em tórax, abdômen e coluna vertebral; em crânio, ossos da face e seios da face; realizar exame de radiologia convencional contrastado; Supervisionar funcionamento dos equipamentos e aplicação das técnicas de exames radiológicos; Processar imagens radiológicas; Prestar assistência inicial em situação de emergência; Realizar exames de tomografia computadorizada; Realizar exames de densitometria óssea; Realizar exames de mamografia; Realizar exames de ressonância magnética; Realizar exames de radiologia odontológica; Realizar exames de hemodinâmica.</p>
<b>RADIOTERAPIA</b>	<p>Formação Escolar: Superior em Radiologia, Medicina, Física, Biomedicina, Física Médica ou Técnico em Radioterapia, preferencialmente com Pós-Graduação em Radioterapia ou experiência profissional na área. Domínio dos conteúdos listados na subárea.</p>	<p>Conhecimentos para operar equipamentos e utilizar técnicas especiais de radioterapia, de acordo com o plano de tratamento, normas de radioproteção e biossegurança e princípios de assistência humanizada, respeitando os limites de atuação profissional. Saber realizar simulação do tratamento de radioterapia; realizar o tratamento de radioterapia e aplicar técnicas de Radioterapia.</p>

<b>INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA</b>	Formação Escolar: Ensino Superior completo em Medicina, com registro no Conselho de Medicina ou Superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem, e Especialização em Bloco Cirúrgico ou experiência profissional em instrumentação cirúrgica.	Conhecimento técnico em Bloco Cirúrgico ou experiência profissional em instrumentação cirúrgica ou centro obstétrico, sala de recuperação anestésica, central de material e esterilização de hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e empresas fornecedores de e instrumentais consignados, procedimentos cirúrgicos de urgência, emergências e eletivos.
<b>FARMÁCIA</b>	Profissional com formação superior em Farmácia, com experiência em Farmácia Hospitalar ou Farmácia Comunitária ou Farmácia Clínica ou Farmácia Industrial ou Farmácia de Manipulação ou Farmácia de Alimentos ou Farmácia Toxicológica ou Farmácia Regulatória ou Farmácia de Análises Clínicas ou Farmácia Homeopática ou Farmácia Estética ou Farmácia Veterinária.	Farmácia Hospitalar
		Farmácia Comunitária
		Farmácia Clínica
		Farmácia Industrial
		Farmácia de Alimentos
		Farmácia de Manipulação
		Farmácia Toxicológica
		Farmácia Regulatória
		Farmácia de Análises Clínicas
		Farmácia Homeopática
Farmácia Estética		
Farmácia Veterinária		
<b>MASSOTERAPIA</b>	Profissional com Superior em Fisioterapia ou habilitação Profissional técnica de Nível Médio em Massoterapia ou acupuntura ou Estética ou Podologia ou Acupuntura ou Tecnólogo em Massoterapia e/ou formação na área de Saúde. Profissional com experiência nas práticas massoterapêuticas baseada na medicina tradicional	Massoterapia e/ou fisioterapeuta com práticas de Acupuntura
		Massoterapia e/ou fisioterapeuta com práticas complementares e integrativas
		Massoterapeuta e/ou Fisioterapeuta e/ou profissionais Técnicos em Estética e/ou Podologia com experiência em Massagem Terapêutica

	Chinesa	<p>Massoterapeuta e/ou Fsiioterapeuta e/ou profissionais Técnicos em Estética e/ou Podoplogia com experiência em Massagem Shiatsu</p> <p>Massoterapeuta e/ou Fsiioterapeuta e/ou profissionais Técnicos em Estética e/ou Podoplogia com experiência em Massagem Holística</p> <p>Massoterapeuta e/ou Fsiioterapeuta e/ou profissionais Técnicos em Estética e/ou Podoplogia com experiência em Massagem Desportiva</p> <p>Massoterapeuta e/ou Fsiioterapeuta e/ou profissionais Técnicos em Estética e/ou Podoplogia com experiência em Massagem Pediátrica</p> <p>Massoterapeuta e/ou Fsiioterapeuta e/ou profissionais Técnicos em Estética e/ou Podoplogia com experiência em Massagem Relaxante</p>
<b>SAÚDE ANIMAL</b>	Profissional com formação em administração ou comunicação ou Marketing ou Publicidade ou Propaganda com experiência em Pet Shops. Tecnólogos relacionados a área de vendas, gestão e/ou áreas afins. Especialização em Comportamento Felino. Especialização na área de Groomer.	<p>Especialista em Comportamento Felino</p> <p>Especialista na área de Banho e Tosa animal, com formação como Groomer</p> <p>Profissional com experiência na área de recepção de Clínicas Veterinárias</p> <p>Profissional com experiência em loja de Pet Shops</p>
<b>BELEZA</b>	<p>Ensino médio completo com curso e experiência profissional comprovada em atividades específicas de cabeleireiro e desejável experiência em docência.</p> <p>Ensino médio completo com curso e experiência profissional comprovada em atividades específicas de Barbeiro e desejável experiência em</p>	<p>Corte de cabelo</p> <p>Colorimetria</p> <p>Penteados</p> <p>Tratamentos Capilares</p> <p>Corte de Cabelo Masculino</p> <p>Design de Barba</p> <p>Colorimetria</p>

	docência.	
	Ensino médio completo com curso e experiência profissional comprovada em atividades específicas de Depilação e desejável experiência em docência.	Biossegurança Técnicas de Depilação
	Ensino médio completo com curso e experiência profissional comprovada em atividades específicas de Manicure e desejável experiência em docência.	Design de Sobrancelhas Biossegurança
	Ensino médio completo com curso e experiência profissional comprovada em atividades específicas de Maquiador desejável experiência em docência.	Técnicas de Manicure e Pedicure Alongamento de Unhas Técnicas de Maquiagem Profissional Técnicas de Maquiagem Artística

EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS		
SEGMENTO DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO
<b>COMÉRCIO</b>	Formação Escolar: Graduação em Gestão Comercial; Graduação em Marketing; Graduação em Publicidade e Propaganda; Graduação em Administração; Graduação em Comunicação Social; Experiência em Vendas e/ou Representação Comercial e/ou Supervisão de Telemarketing e/ou Publicidade e Propaganda. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Atendimento e Recepção; Call Center (Operação e supervisão de telemarketing). Gerenciamento de Equipe de Vendas; Gerência Comercial; Planejamento de Vendas; Representação Comercial; Técnicas de Vendas; Vendas Consultivas; Inside Sales; Vendedor, Estratégias de Atendimento Remoto para Vendas, Engajamento e Fidelização de Clientes no Digital; Estratégias de Negociação. Marketing; Publicidade e Propaganda; Empreendedorismo Digital; Business Intelligence; Inbound Marketing. Planejamento para atuação em links patrocinados

		<p>Planejamento para presença digital e busca orgânica – SEO, Técnicas para a Criação de Uma Loja Virtual.</p> <p>Planejamento, coordenação e desenvolvimento de mídias digitais, Fundamentos de Growth, Estratégia Empresarial Growth</p> <p>Promotor de Vendas; Operador de Caixa; Serviços em Supermercados.</p>
<p><b>GESTÃO</b></p>	<p>Formação Escolar: Graduação em Administração; Graduação em Comércio Exterior; Graduação em Contabilidade; Graduação em Direito; Graduação em Economia; Graduação em Recursos Humanos; Graduação em Logística; Desejável Experiência ou pós-graduação: Finanças; Gerenciamento de Projetos; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Pessoas; Controladoria; Contabilidade; Logística; Graduação em Designer de Interiores/ Arquitetura. Domínio dos conteúdos listados na subárea.</p>	<p>Administração; Empreendedorismo e Inovação (modelagem de negócios, design thinking, desenvolvimento de MVPs, etc.); Gestão da Qualidade; Planejamento Estratégico, Gestão de Processos, Gestão por Competências: Soft Skills e Hard Skills; Ferramentas de Gestão.</p> <p>Gestão de Pessoas; Gestão de Conflitos; Relacionamento Interpessoal.</p> <p>Contabilidade; Finanças; Crédito e Cobrança; Faturamento; Precificação de produtos e serviços; Análise de custos.</p> <p>Departamento Pessoal; Cálculos Trabalhistas e E-Social; Legislação. LGPD.</p> <p>Gerenciamento de Projetos, Metodologia ágil em projetos; Gestão de Tempo: Como Ser Produtivo e Gerenciar Minha Rotina, Gestão de Equipes Remotas: o Que é e Como Implementar.</p> <p>Gestão comercial e de vendas. Planejamento de vendas; métricas e KIPs de vendas.</p> <p>Despachante Aduaneiro.</p> <p>Almoxarifado e Estoque; Logística.</p> <p>Visual Merchandising.</p> <p>Personal Organizer.</p>

	Formação Escolar: Graduação e/ou especialização em gestão da inovação com experiência comprovada. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Gestão da Inovação, Liderança Ágil e Colaborativa.
--	--	--

EIXO INFRAESTRUTURA		
SEGMENTO DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO
TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	Experiência em Supervisão em Postos de Combustível	Frentista, Serviços em Postos de combustíveis.
ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA	Experiência / formação em Serviços Condominiais.	Administração de Condomínios; Educação/Conservação e Segurança Patrimonial para Condomínios Residenciais.

EIXO PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN		
SEGMENTO DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO
MODA	Bacharelado ou tecnólogo em Design de Moda; Estilista; Desenhista de moda; Técnico têxtil, Técnico do vestuário em Modelagem e/ou Costura; Costureiro.	Desenho de Moda manual e digital, Estilismo; Figurino; Visual Merchandising, Vitrinismo. Costura tecido plano, malharia, praia (lycra), lingerie, Jeans, Modelagem plana e tridimensional, modelagem computadorizada, Acabamentos.
	Especialização em negócios/Gestão de Moda/ Varejo de Moda	Gestão de negócios de moda, Marketing de Moda, Comunicação e Gestão de Redes / Mídias Sociais de Moda / Varejo de moda
	Especialização em Imagem / Styling de Moda/ Técnico em Produção de moda	Personal Stylist, Coloração Pessoal, Consultoria de Imagem, Styling, catálogos, editoriais e campanhas.
COMUNICAÇÃO	Bacharelado e/ou licenciatura em Fonoaudiologia	Oratória, Imposição de Voz, Fala em Público, Apresentação e Imagem pessoal, comportamento social e postura em sala de aula virtual, Locução

<b>COMUNICAÇÃO</b>	Técnico ou graduação em: Publicidade e Jornalismo Comunicação Marketing Especialização em Marketing Digital	Comunicação omnichannel Comunicação integrada Oratória Gerenciamento de campanhas de comunicação e marketing Desenvolvimento de estratégias de comunicação e marketing Planejamento de Comunicação e Marketing, Planejamento de ações promocionais offline. Gerenciamento de redes sociais, planejamento de marketing digital, análise de performance.
		Gerenciamento de redes sociais, planejamento de marketing digital, análise de performance.

<b>EIXO PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN</b>		
<b>SEGMENTO DE ATUAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO</b>
<b>ARTES</b>	Técnico ou graduação em Artes Visuais e áreas afins.	Artes visuais
	Artesão em Artesanato voltado a utilização de fibras e tecidos.	Artes manuais
	Técnico ou graduação em Fotografia e áreas afins.	Fotografia analógica e digital.
	Técnico ou graduação em Artes Visuais e áreas afins.	Artes visuais
<b>DESIGN</b>	Técnico ou graduação em: Design Gráfico Design para Comunicação Design de Produto e áreas afins.	Paisagismo
		Design de interiores
		Domínio de softwares do pacote ADOBE, Sketchup, CorelDraw, AutoCad, Revit, VRAY. Conhecimento de ferramentas BIM.
	Desejável certificação ACP (Autodesk Certified Professional).	
Técnico ou graduação em: design de Interiores arquitetura e urbanismo	Design Thinking Design e gestão de marcas Design de produtos e serviços	

	e áreas afins. Técnico ou graduação em: design gráfico cinema multimídia audiovisual e áreas afins.	Comunicação Visual Softwares de Edição de Imagem UX e UI Design Software de Edição de vídeo
		Desig por Computador (CAD) Ferramentas BIM.  Design de interiores   Audiovisual e Mídias Digitais   Multimídia

EIXO INFORMAÇÃO & COMUNICAÇÃO		
SEGMENTO DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO
<b>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	Técnico ou graduação em: Ciência da Computação Redes de Computadores Análise e Desenvolvimento de Sistemas Sistemas de Informação Gestão da Tecnologia da Informação Mídias Digitais Web Design Desenvolvimento Web e áreas afins.	Banco de Dados Desenvolvimento de Sistemas Análise de Dados e Ciência de Dados Internet das Coisas (IoT) Governança de TI Metodologias Ágeis Segurança da Informação Inteligência Artificial Robótica Animação e Multimídia Redes e Infraestrutura
<b>GAMES</b>	Técnico ou graduação em: Jogos Digitais Design Design Gráfico Mídias Digitais Web Design	Criação de concept art Design de interface e modelagem 3D Elementos multimídia de jogos digitais Distribuição do jogo digital

	Desenvolvimento Web e áreas afins.	Game design
<b>TELECOMUNICAÇÕES</b>	Técnico ou graduação em: Ciência da Computação Redes de Computadores Análise e Desenvolvimento de Sistemas Sistemas de Informação Gestão da Tecnologia da Informação Mídias Digitais Web Design Desenvolvimento Web e áreas afins.	Banco de Dados Desenvolvimento de Sistemas Análise de Dados e Ciência de Dados Internet das Coisas (IoT) Governança de TI Metodologias Ágeis Segurança da Informação Inteligência Artificial Robótica Animação e Multimídia Redes e Infraestrutura

<b>EIXO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL</b>		
<b>SEGMENTO DE ATUAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO</b>
<b>IDIOMAS</b>	Possuir Ensino Médio Completo. Possuir experiência profissional em atividade de docência do idioma. Possuir comunicação clara e objetiva e bom relacionamento interpessoal. Ter conhecimento de didática. Ter Habilidade em mediação de conhecimentos e comportamentos. Ter conhecimento necessário na área de atuação idiomas – inglês. Possuir conhecimento intermediário de informática (Office, internet, sistemas operacionais e aplicativos do Windows).	Inglês Francês Espanhol Italiano Alemão Mandarim Japonês Libras

**ANEXO V**  
**TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS**

<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>Funções</b>	<b>VALOR</b>
Instrutor de Educação Profissional Horista Nível I	Instrutor nível médio e Técnico	R\$ 27,09
Instrutor de Educação Profissional Horista Nível II	Instrutor nível graduado e especialista	R\$ 39,97
Instrutor de Educação Profissional Horista Nível III	Instrutor nível mestrado/doutorado	R\$ 45,48
Instrutoria/Consultoria	Instrutor Especialista	R\$ 60,00
Instrutoria/Mentoria	Instrutor Especialista	R\$ 60,00
Instrutoria/Auditoria	Instrutor Especialista	R\$ 90,00

**NOTA:** A definição dos preços de hora/aula deu-se a partir da média entre os valores fixados no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Senac RN e os praticados nos demais Departamentos Regionais do Brasil, conforme documentos e mapa de apuração anexos ao processo. Quanto às atividades exercidas por especialistas, não houve alteração de preços em relação ao exercício de 2022, permanecendo os valores apurados mediante pesquisa mercadológica anterior, ainda vigentes.



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SENAC-AR/RN**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**AO SENAC-AR/RN:**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Em referência ao Edital nº 069/2023, **DECLARO CIÊNCIA** de que eventuais serviços prestados ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac-AR/RN, inerentes ao **Credenciamento nº 001/2023**, não estabelecem nenhuma forma de sociedade ou associação entre as partes, tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária, sendo a contratação regida pela Resolução Senac nº 958/2012 (Regulamento de Contratos e Licitação do Senac) e instrumento convocatório.

Natal, RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
 Órgão Exped. \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, na falta de  
 documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29  
 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no  
 endereço \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente  
 de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas,  
 bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
 Local Data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

# Protocolo de assinaturas

## Documento

---

**Nome do envelope:** Edital de Credenciamento 001.2023\_VF\_ retificado

**Autor:** Thaisa Cabral Albuquerque - thaisaa@rn.senac.br

**Status:** Finalizado

**Hash:** 65-6E-BC-FE-A3-18-FB-A0-AC-09-27-03-40-05-D7-8B-37-49-8B-2A

**Hash SHA256:** 9f23ecf0a0b49819a798353f8ebadfa9f1e470213cb1d074e71938c40f1ef9b5

## Assinaturas

---

**Nome:** Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - **CPF/CNPJ:** 008.058.504-30 - **Cargo:** Diretor Regional

**E-mail:** ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 01/11/2023 11:44:25

**Status:** Assinado com certificado (A1/A3) como contratante

**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

**Visualizado em:** 01/11/2023 11:42:35 - **Leitura completa em:** 01/11/2023 11:44:18

**IP:** 187.111.239.135

**Geolocalização:** -5.7845526, -35.204253

**Certificado Digital:** CN=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

## Autenticidade

---

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=65-6E-BC-FE-A3-18-FB-A0-AC-09-27-03-40-05-D7-8B-37-49-8B-2A>

Código HASH: 65-6E-BC-FE-A3-18-FB-A0-AC-09-27-03-40-05-D7-8B-37-49-8B-2A

